



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

Pregão Presencial nº 15/2020

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

Processo nº 82335/2020

Pregão Presencial nº 15/2020

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que no dia <u>15/07/20</u>
foi publicado no Placar Oficial (<u>X</u>) / Site (<u>X</u>)
deste Município o (a) <u>ARP nº 15/20</u>
de _____ nº _____ do dia <u>15/07/20</u>

Secretário de Administração

No dia 15 de julho de 2020, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **SR JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 15/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI EPP

CNPJ: 10.867.306/0001-01

ENDEREÇO: Avenida C-104, nº 541, Quadra 259, Lote 05, Jardim América – Goiânia/GO

FONE: (62) 3945-3443



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EMAIL: brava.comercial@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Juliano Rodrigues Pimenta

CPF: 796.824.481-15

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 15/2020.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 15/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote /Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Apontador simples, plástico rígido, retangular c/ depósito, lamina em aço inoxidável.	Leo e Leo	10	Un	R\$ 3,00	R\$ 30,00
01/02	Bastão de Cola Quente 11 mm Grosso, pacote com 1 quilo.	Rendcola	02	Un	R\$ 50,00	R\$ 100,00
01/03	Bastão de cola siliconada para aplicador de cola quente fino 500g	Rendcola	02	Un	R\$ 30,00	R\$ 60,00
01/04	Bloco auto-adesivo 76 x 76 mm cores variadas com 100 folhas	Jocar	25	Pct	R\$ 4,50	R\$ 112,50
01/05	Caderno protocolo de correspondências 100 pág.	Tilibra	05	Un	R\$ 8,50	R\$ 42,50
01/07	Calculadora de mesa 12 dígitos, tamanho médio, solar/bateria mx 12v, c/ backspace.	Classe	05	Un	R\$ 25,00	R\$ 125,00
01/08	Caneta esferográfica, ponta fina 7, (azul, vermelha, preta).	Compactor	2.400	Un	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
01/09	Caneta marcador permanente, 2.0 mm, cor	Pilot	25	Un	R\$ 3,60	R\$ 90,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	preta.					
01/10	Clips para papel em aço niquelado 3/0, 500gr.	Xr	40	Cx	R\$ 13,00	R\$ 520,00
01/11	Clips para papel em aço niquelado 6/0, 500gr.	Xr	30	Cx	R\$ 13,00	R\$ 390,00
01/12	Cola em bastão 40g.	3m	40	Un	R\$ 6,90	R\$ 276,00
01/13	Cola para Eva e Isopor 90 gr.	Radex	40	Un	R\$ 5,60	R\$ 224,00
01/14	Elástico de borracha natural, super resistente (goma elástica), 100gr.	Red Bor	02	Pct	R\$ 3,20	R\$ 6,40
01/15	Envelope branco para papel sulfite A4 30cmx23cm.	Foroni	100	Un	R\$ 0,56	R\$ 56,00
01/16	Envelope de papel branco 11 x 22 cm.	Foroni	100	Un	R\$ 0,36	R\$ 36,00
01/17	Envelope de papel branco 35 x 26 cm	Foroni	100	Un	R\$ 0,60	R\$ 60,00
01/21	Fita adesiva, tipo crepe 50 mm x 50m.	Eurocel	20	Un	R\$ 10,30	R\$ 206,00
01/22	Fita adesiva, transparente, 45 mm x 45m.	Eurocel	20	Un	R\$ 4,50	R\$ 90,00
01/23	Folhas EVA lisas, atalhadas e com gliter 40 x 60 cm cores variadas.	Ibel	100	Un	R\$ 5,50	R\$ 550,00
01/24	Grampeador tipo alicate, 26/6, 25 folhas.	Masterprint	20	Un	R\$ 39,00	R\$ 780,00
01/25	Grampos em metal para grampeador 26/6 com 5.000.	Tris	10	Pct	R\$ 6,30	R\$ 63,00
01/26	Kit de capa e contracapa plástica A-4 para encadernação transparente com 100 unidades de cada.	ACP	06	Kit	R\$ 68,00	R\$ 408,00
01/27	Lápis preto nº 02 hexagonal.	Faber	300	Un	R\$ 0,80	R\$ 240,00
01/28	Livro de ponto pautado capa dura 218 x 319mm 04 assinaturas com 100 folhas	Tilibra	05	Un	R\$ 20,00	R\$ 100,00
01/29	Marca texto, fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores variadas.	Masterprint	30	Un	R\$ 4,00	R\$ 120,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/30	Molha dedo em pasta, 12g.	Radex	10	Un	R\$ 3,00	R\$ 30,00
01/31	Papel auto-adesivo transparente 45cm x 25m	Politac	05	Un	R\$ 61,00	R\$ 305,00
01/32	Papel canson A-4 210 x 297mm cores creme e branco com 20 folhas.	Canson	70	Un	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
01/33	Papel Carmem 48 x 66 cm 120g, cores variadas.	Reipel	40	Un	R\$ 1,00	R\$ 40,00
01/34	Papel sulfite A4, 75g, 210x297 mm, com 500 fls.	Chamex	1.000	Resma	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
01/35	Papel sulfite 75g, 210x297 mm, A4 colorido com 500fls.	Chamex	30	Resma	R\$ 26,90	R\$ 807,00
01/36	Pasta AZ LOMBO FINO, forrado com papel monolúcido plastificado branco, trava e puxador em metal niquelado, porta etiqueta, tigrada.	Frama	40	Un	R\$ 10,90	R\$ 436,00
01/37	Pasta AZ LOMBO LARGO, forrado c/ papel monolúcido plastificado branco, 345 mm x 80 mm, com mecanismo de alta precisão, trava e puxador em metal niquelado, porta etiqueta, tigrada.	Frama	60	Un	R\$ 10,90	R\$ 654,00
01/39	Pasta plástica com aba e elástico transparente 335 x 235 mm	Acp	500	Un	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
01/40	Pasta plástica com aba, elástico resistente, lombo de 18 mm, transparente, de 1ª linha, cores variadas.	Acp	150	Un	R\$ 3,75	R\$ 562,50
01/41	Pasta plástica em L incolor	Acp	400	Un	R\$ 0,90	R\$ 360,00
01/42	Pasta plástica transparente com grampo de plástico.	Acp	300	Un	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
01/43	Pasta sanfonada A4 com 12 divisórias transparente fechamento em elástico 330 x 240 mm.	Acp	10	Un	R\$ 23,00	R\$ 230,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/44	Pasta sanfonada plástica, 280 x380 mm, com 31 divisórias.	Acp	10	Un	R\$ 48,00	R\$ 480,00
01/45	Percevejo para fixação de papel ou mapa, composto em arame e chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, pontos perfurantes, preto, com 100 und.	Brw	02	Cx	R\$ 4,50	R\$ 9,00
01/46	Pincel atômico escrita grossa recarregável ponta chanfrada cores azul, preto, vermelho.	Japan	45	Un	R\$ 3,90	R\$ 175,50
01/47	Régua em polietileno, 30 cm, transparente, reforçada.	Waleu	40	Un	R\$ 2,00	R\$ 80,00
01/48	Tesoura em aço inox, cabo plástico, 21" ponta reta.	Brw	10	Un	R\$ 13,00	R\$ 130,00
01/49	Tinta para carimbo de borracha à base resinas, água glicóis e corantes, cores variadas, embalagem com 40 ml.	Radex	02	Un	R\$ 3,70	R\$ 7,40
01/50	Tinta para pincel atômico embalagem 40 ml cores preto, azul, vermelho.	Radex	06	Un	R\$ 4,20	R\$ 25,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 38.577,00
VALOR TOTAL DO CERTAME -----						R\$ 38.577,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 38.577,00 (Trinta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.06.12.361.1207.2.012 – 3.3.90.30.00 – F. 179 – Material de Consumo

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 15/2020, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

irreajustáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro, Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 15/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 15/2020, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão datada de 25 de junho de 2020, e Termo de Homologação feito pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 07 de julho de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá à Secretaria Municipal de Educação o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 15/2020 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 15 dias do mês de julho de 2020

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI EPP

Contratada